



*Estado de Rondônia  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste  
Gabinete da presidência*

**Processo nº:569-2024  
Projeto de lei nº. 2079/2024  
Autografo nº. 1869/2024**

“Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial por anulação, no orçamento vigente da Secretaria de Obras e das outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

#### LEI

**ARTIGO 1º - Fica aberto o credito adicional especial por anulação, no orçamento vigente no valor de R\$. 1.300.000,00 (um milhões e trezentos mil reais), para atender as Secretarias de Obras. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 001/CPFO/2024)**

Unidade: 007 Secretaria de Obras  
Função 26 - Transportes  
Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário  
Programa 0013 – Minha Cidade  
Projeto/Atividade 1.096 Convenio Parolamento de Linhas Vicinais  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Ter. Pes. Jurídica R\$. 1.300.000,00  
Total R\$. 1.300.000,00

**ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º Inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64, por anulação de Dotação no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhões e trezentos mil reais), para atender as Secretarias de Obras. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 001/CPFO/2024).**

Unidade: 007 Secretaria de Obras  
Função 26 - Transportes  
Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário  
Programa 0013 – Minha Cidade  
Projeto/Atividade 1.096 Convenio Patrolamento de Linhas Vicinais  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 1.300.000,00  
Total R\$. 1.300.000,00

**ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Nova Brasilândia D’Oeste, 26 de março de 2024.**

Jackson de Souza Leite  
Presidente

